



CEASAMINAS
CENTRO DE ABASTECIMENTO

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE. Aos dez dias do mês de fevereiro de 2020, às 10h00 foi realizada a 12ª reunião do Comitê de Elegibilidade das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, previsto no Capítulo 8 do Estatuto Social da CeasaMinas, nomeado pela RD/CONSAD/10/2019 dessa Instituição. Estando presentes os membros titulares Luly Lima Rodrigues da Silva, Vander Lima Fernandes iniciou-se a reunião. Os membros do Comitê passaram a examinar o item em pauta, relativo à indicação de membro para o Conselho Fiscal da CeasaMinas. Para análise do indicado a membro do Conselho Fiscal o Comitê adotou o seguinte procedimento, a verificar: **Valdir Colatto** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário Cadastro de Conselheiro Fiscal (d). Nesse sentido, no item 14, formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, houve a comprovação necessária através de cópia de diploma de graduação em Engenheiro Agrônomo reconhecido pelo Ministério da Educação em consonância com o Art. 62 - § 2º Inc. I do Decreto 8.945/2016 ; item 15, experiência profissional para o cargo indicado, foi apresentada Certidão de Tempo de Serviço do Estado de Santa Catarina / Secretária de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural como Secretário Adjunto no período de 01 a 03/04/1987, e Diretor Geral a partir de 21/07/1987 até 18/05/1988 correspondendo 01 ano, 01 mês e 17 dias; relação de vínculos com o Estado de Santa Catarina correspondendo 03 anos, 01 mês e 28 dias; e Declaração do INCRA de que exerceu Cargo de Confiança como Diretor Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina no período de 17/06/1985 à 17/03/1986. **b:** o Comitê apurou a necessidade de apresentação pelo Senhor Valdir Colatto de Declaração de não incidência de eventual Conflito de Interesse com a CeasaMinas em atendimento ao Art. 147 da Lei 6.404/76. **c)** O Comitê solicita que seja encaminhado o Ofício nº 73/2020/GAB-GM/MAPA referente a indicação do Conselheiro Fiscal e Suplente.

Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação do Senhor Valdir Colatto ao cargo de Conselheiro Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas - Ofício nº 73/2020/GAB-GM/MAPA-MAPA, encaminhado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não se verificou a presença de todos os requisitos e total ausência de vedações para que o Senhor Valdir Colatto ocupe o cargo de Conselheiro Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, na forma da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, razão pela qual o Comitê opina **desfavoravelmente** à indicação de acordo com Ofício nº 73/2020/GAB-GM/MAPA-MAPA até a regularização. **Paulo Henrique Marostegan e Carneiro** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário Cadastro de Conselheiro Fiscal (d). Nesse sentido, no item 14, formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação de acordo com o Art. 62 - § 2º Inc. I do Decreto 8.945/2016, houve a comprovação através de cópia de diploma de graduação em Engenheiro Florestal e Mestre em Ciências Florestais reconhecido pelo Ministério da Educação; **c)** item 15, experiência

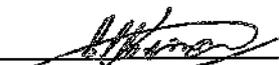
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Handwritten signature

Handwritten signature

profissional para o cargo indicado, foi apresentada, cópia da publicação do Diário Oficial da União Nº 98, de 24 de maio de 2016 em que o Ministério do Meio Ambiente nomeia-o para Diretor de Criação e Manejo de Unidade de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade não apresentou ato de exoneração; cópia da publicação do Diário Oficial da União Nº 114, de 15 de junho de 2018 em que o Ministério do Meio Ambiente nomeia-o para Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes e cópia do Diário Oficial da União Nº 6 de 09 de janeiro de 2019 nomeando-o para Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; e Portaria de fevereiro de 2019 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nomeando-o pra exercer o cargo de Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento do Conselho Diretor dos Serviço Florestal Brasileiro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Iv. Por fim o Comitê apurou a necessidade de apresentação pelo Senhor Paulo Henrique Marostegan e Carneiro de Declaração de não incidência de eventual Conflito de Interesse com a CeasaMinas em atendimento ao Art. 147 da Lei 6.404/76. Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação para compor o Conselho Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas – Ofício nº 73/2020/GAB-GM/MAPA, verificou-se a necessidade de apresentação de documentação comprobatória na forma da Lei nº 13.303/16 e do Decreto nº 8.945/16 conforme expresso na presente Ata e solicita à suspensão do prazo de análise desse Comitê até saneamento da questão explanada. Além disso para emissão de opinião final desse Comitê sobre os processos, o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, deverá encaminhar Ofício nº 73/2020/GAB-GM/MAPA. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê de Elegibilidade da CeasaMinas. Contagem, 10.02.2020.


Luly Lima Rodrigues da Silva


Vander Lima Fernandes

